EXMO.SR.
MARCOS BATISTA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O vereador que este subscreve, representante do povo nesta Casa Legislativa, vem, através deste, requerer a V.Exa., ouvido o plenário conforme a legislação em vigor, o envio desta solicitação ao Senhor Prefeito Municipal:

- **REQUERER O PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE, PREVISTOS NAS LEIS E PORTARIAS REFERIDAS ABAIXO, CONFORME PASSA A EXPOR:**

Justificativa:

A Política Nacional de Atenção Básica, revisada pela Portaria GM Nº 2.488/11, estabelece que o PSF é estratégia prioritária do Ministério da Saúde para organização da Atenção Básica. Em observância dessas normas e diretrizes da estratégia é evidenciada a atuação da equipe de multiprofissionais, inclusive a atuação com relevância de ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) dentro dessa organização.

A revisão foi publicada alterando algumas diretrizes e normas da Portaria GM Nº 648/06. O Ministério da Saúde efetiva a transferência de incentivo financeiro vinculado à atuação do ACS, tornando efetivo a partir da Portaria nº 1.761/ 07, sendo reeditado anualmente pelas portarias nº 1.234/08, nº 2.008/09, nº 3.178/10 e a mais recente, de nº 1.599/11.

Dentro dessas portarias editadas anualmente, ressalta-se o estímulo do Ministério a esses profissionais com o incentivo adicional, independentemente do 13º salário.

Portanto, as secretarias municipais de Saúde são responsáveis pela remuneração dos ACS e dos encargos decorrentes pelas contrações efetivadas, como o pagamento dos salários mensais, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e outros, podendo haver a composição de receita para o custeio dessa despesa, parte pelo Município e outra advinda pelo incentivo de custeio, provindo pela União.

No incentivo adicional, o Ministério da Saúde visa estimular os ACS, sendo um crédito não trabalhista, o que afasta de pronto a sua analogia ao 13º salário, portanto, os Municípios devem repassá-los para os agentes, nos termos da portaria ministerial vigente.

O gestor deverá efetuar o pagamento do 13° salário e repassar a parcela denominada incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme o Texto do TCE-MT, do processo municipal n° 1.988-7/09, da consultoria técnica do TCE com o parecer n° 038/2009:

Caso o mesmo não repasse a parcela de incentivo adicional aos ACS, sob o argumento que 'este foi efetivado na forma de 13° salário', estará configurada como irregularidade, conforme o artigo 37, caput, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/1998, visto que este recurso possui destinação direta aos ACS.

Pelo exposto, requer o pagamento do incentivo adicional, previsto nas portarias e leis acima citadas, desde a data de sua admissão.

Conto com o apoio e a aprovação deste requerimento pelos colegas vereadores e com o Senhor Prefeito para que esta reivindicação seja atendida.

Câmara Municipal de Pedralva, 02 de Abril de 2018.

João Alberto Silva

Vereador

RECEBEMOS
Em 02 / 04 / 2018
Horas: 16 : 20
Protocolo: 102 / 2018
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
Aprovado(a) em: 02/04/18
Presidente: Marcos Batista
Secretario:

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano
2017

Mês
Dezembro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.300.293/0001-49

UF
MG

Município
PEDRALVA

Código IBGE
314910

População
11.570 habitantes

Ano Censo
2017

Prefeito(a)
JOSIMAR SILVA DE FREITAS

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
PAULO RUBENS TENORIO

Presidente Conselho
ELZA MARIA BRAGA

Repasse
Municipal

Bloco	Componente	Ação/Serviço/Estratégia	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA (PARCELAS)	5.392,14	0,00	5.392,14	
ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	28.392,00	0,00	28.392,00	
ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	INCENTIVO ADCIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	28.392,00	0,00	28.392,00	
ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	12.000,00	0,00	12.000,00	
ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	PAB FIXO	26.567,33	0,00	26.567,33	
ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	20.000,00	0,00	20.000,00	
ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	22.260,00	0,00	22.260,00	
INVESTIMENTO		SEM REPASSE EM 2017. ACESSE O SALDO.				
		Total Geral	**155.817,50**	**0,00**	**155.817,50**	

Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano
2017

Mês
Novembro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
11.300.293/0001-49

UF
MG

Município
PEDRALVA

Código IBGE
314910

População
11.570 habitantes

Ano Censo
2017

Prefeito(a)
JOSIMAR SILVA DE FREITAS

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
PAULO RUBENS TENORIO

Presidente Conselho
ELZA MARIA BRAGA

Repasse
Municipal

Bloco	Componente	Ação/Serviço/Estratégia	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA (PARCELAS)	5.392,14	0,00	5.392,14	
ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	28.392,00	0,00	28.392,00	
ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	12.000,00	0,00	12.000,00	
ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	PAB FIXO	26.567,33	0,00	26.567,33	
ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	20.000,00	0,00	20.000,00	
ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	22.260,00	0,00	22.260,00	
		Total Geral	**121.115,26**	**0,00**	**121.115,26**	